



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública e Aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para utilização nos procedimentos e atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde, objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de medicamentos diversos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, conforme receitas apresentadas pelos mesmos na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde da Família – PSF's e Hospital Municipal de VITÓRIA DO XINGU/PA, e aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

O Hospital Municipal de VITÓRIA DO XINGU, o Laboratório Municipal e os consultórios odontológicos situados dentro dos Postos de Saúde da Família – PSF's deste município, na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com a segurança dos pacientes e colaboradores. O investimento em infraestrutura, aquisição de materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato constante e com produtos de qualidade, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para o atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde neste município. Outrossim, o material de consumo em tela constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades do Hospital Municipal, do Laboratório Municipal e dos Consultórios Odontológicos situados dentro dos Postos de Saúde da Família – PSF's, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados abaixo.

Noedson Carvalho Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Munic. 1406/2018